

EDITAL Nº 535/2021/DIREITO-SGE-UFMG PROCESSO Nº 23072.217263/2021-41

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ONLINE, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DOS MEMBROS DO CORPO PERMANENTE NO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) DA UFMG, SENDO 02 REPRESENTANTES TITULARES E 03 REPRESENTANTES SUPLENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Revogar o EDITAL Nº 525/2021/DIREITO-SGE-UFMG.

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *online*, ocorrerá a eleição para provimento de 02 vagas de Representantes (Titulares e Suplentes) e 01 vaga de Representante Suplente do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo as vagas de Titulares (com as respectivas Suplências) preenchidas por chapas compostas por integrantes dos Departamentos de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) e Direito e Processo Penal (DIN)", e a vaga de Representação Suplente vinculada ao mandato do Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, e elegível para docente do Departamento de Direito Público (DIP).

1 DA VOTAÇÃO REMOTA

1.1 O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

1.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

1.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

1.4 Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao Edital nº 535/2021/DIREITO-SGE-UFMG”.

1.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

1.6 A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *online* e síncrono pelos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

2.1 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores composta pelo conjunto de Docentes do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito, até **08/04/2021, que também será divulgada na mesma data.**

2.2 Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de Docentes do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito que estejam em efetivo exercício.

2.3 Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato efetivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.4 Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

2.5 Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG <pos@direito.ufmg.br> e à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, impreterivelmente até **09/04/2021**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **12/04/2021**, gerando a lista definitiva dos inscritos e divulgada, caso necessário.

3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente lotado nos Departamentos de Direito Processual Civil (DIC), Departamento de Direito e Processo Penal (DIN) e Departamento de Direito Público (DIP) da Faculdade de Direito da UFMG, de acordo com a vaga disponível; e
- b) declarar prévia e expressamente, que aceitará a investidura no mandato, se escolhido(a).

3.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* para provimento de 02 vagas de Representantes (Titulares e Suplentes) e 01 vaga de Representante Suplente do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo as vagas de Titulares (com as respectivas Suplências) preenchidas por chapas compostas por integrantes dos Departamentos de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) e Direito e Processo Penal (DIN)", e a vaga de Representação Suplente vinculada ao mandato do Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, e elegível para docente do Departamento de Direito Público (DIP), deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>.

3.3 O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 12/04/2021 e termina às 17h (dezessete) do dia 07/05/2021.**

3.4 A Comissão Receptora e Escrutinadora designada, por meio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, processará a(s) inscrição(ões), confirmando e respondendo ao(s) candidato(s) acerca da situação de deferimento ou indeferimento da(s) inscrição(ões), autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.217263/2021-41.

3.5 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, à Diretoria da Unidade <dir@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **11/05/2021**.

3.6 A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **12/05/2021**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

3.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **13/05/2021 e 14/05/2021**.

3.8 A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A consulta prévia, interna, remota e *online* ocorrerá no dia **18/05/2021, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, tendo, cada eleitor, direito a três votos: 1 (um) voto para as Chapas de Representantes (Titular e Suplente) vinculados ao Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC); 1 (um) voto para as Chapas de Representantes (Titular e Suplente) vinculados ao Departamento de Direito e Processo Penal (DIN); e 1 (um) voto para Representante Suplente vinculado ao Departamento de Direito Público (DIP). Todos os votos serão exercidos virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.2 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

4.3 O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito <pos@direito.ufmg.br>, à Secretaria Geral <dir@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **às 12h de 19/05/2021**, bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.217263/2021-41.

4.4 A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **20/05/2021**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

4.5 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **21/05/2021 e 25/05/2021**.

5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

5.1 A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

5.2 São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, durante o pleito de consulta prévia, interna, remota e *online*;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *online* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação e disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas composta(s) pelo(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

6.1 Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação dos(as) servidores(as) docentes eleitos(as), ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição.

7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 Os mandatos dos(as) eleitos(as) para a Representação vinculados ao DIC (Departamento de Direito e Processo Civil) e ao DIN (Departamento de Direito e Processo Penal) serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com **início em 26/05/2021 e término em 24/05/2023**.

7.2 O mandato do eleito para a Representação Suplente vinculado ao DIP (Departamento de Direito Público) **terá início em 26/05/2021 e término em 25/10/2021**.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Assessoria de Tecnologia da informação, que deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

8.2 Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e na Secretaria Geral da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2021.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG